



I-INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto dos artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma de lei, como também nos ditames dos artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320/1964.

O Sistema de Controle Interno foi instituído no Município de Boquim através da Lei nº 458 de 31 de dezembro de 2001,com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual ,a execução dos planos e programas de governo e dos orçamentos;comprovar a legalidade e avaliar os resultados,quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária,financeira e patrimonial nos orgãos da administração municipal,bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional entre outras previstas.

Diante do exposto , a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o Relatório Anual de Controle de Interno referente ao exercício de 2023, do orgão Município de Boquim que tem por finalidade verificar o cumprimento das legislações vigentes e limites constitucionais, além de alertar a Administração no sentido de prevenir e corrigir os rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do propósito estabelecido.

Neste relatório, estão expressos os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que ocasionaram sua inclusão no período analisado, além disso, o documento contém eventuais apontamentos encontrados, recomendações e providências a serem tomadas, objetivando a correção interna, e evitando possivéis falhas e irregularidades futuras.



II -OBJETO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições do Art. 68 da Lei Complementar nº 004/1990, realizamos a análise da Prestação de Contas acima referida com o objetivo de verificar a regularidade da Execução Orçamentária Financeira Patrimonial e Operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes a Gestão Municipal, compreendendo o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – FONTES E CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, Normas e Procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001 e 226/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 4.320/1964 Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municipios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores Institui normas para licitações e contrato na Administração Pública;
- Lei Federal nº 14.133/2021-Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 101/2000 Estabelece normas de finanças públicas voltadas para Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 988/2022 Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 – LDO;



- Lei 1007/2022-Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Boquim, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências-LOA;
- Lei Municipal nº 973/2021 Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boquim, para o quadriênio 2022 a 2025-PPA;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Decretos Municipais.

Os Principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais no Sistema Contábil confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de Cálculos;
- Exame de Processos de Despesas;
- Exame nos Documentos de Receitas;
- Exame nos Controles de Material Permanente;
- Exame nos Controles do Material de Consumo;
- Exame de procedimentos Licitatórios e respectivos Contratos e Termos Aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exame de Convênios e prestações de contas;
- Análise ao Portal da Transparência;
- Documentos fornecidos pelas secretarias.

IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas em exame, refere-se de responsabilidade da **Sra.**



Erica Oliveira Santos, Secretária de Assistência Social e do Trabalho e Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boquim, foi elaborada em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos Princípios Contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, a Resolução TCE/SE Nº 353/23 e as normas emitidas pela Secretaria de Tesouro Nacional, estando composta do Relatório de Gestão, Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexos.

V - DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente estimou a receita e fixou a despesa vide Lei Municipal nº 1007/2022.

A despesa autorizada foi alterada no decorrer do exercício por meio de créditos adicionais legalmente autorizados, conforme valores abaixo, ressaltando que o valor do crédito suplementar aberto está menor comparado com a redução de dotação, devido ser remanejado para outro órgão do ente municipal:

Despesa fixada inicial	168.190,00
Créditos suplementares abertos (+)	118.275.41
Créditos suplementares superávit (+)	-
Créditos supl. Exc. de arrecadação (+)	-
Créditos especiais abertos (+)	-
Créditos extraordinários (+)	-
Redução de dotações (-)	123.165,63



Despesa autorizada final*	168.190,00

A receita orçamentária arrecadada no período, assim se comportou:

Receita	Previsão	Arrecadação	Saldo
Receitas Correntes	0,00	126.557,74	126.557,74
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	126.557,74	126.557,74

A despesa total empenhada no exercício importou em R\$

161.970,54 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). Em relação à autorizada inicial, a despesa orçamentária apresentou-se da seguinte forma:

Categoria Econômica	Autorizado Final	Empenhado*	Saldo
Despesas Correntes	159.901,00	158.572,69	1.328,31
Despesas de Capital	3.398,78	3.397.85	0,93
Total	163.299,78	161.970,54	1.329,24

VI- DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo a seguinte movimentação:



Receita Orçamentária	R\$ 126.557,74	Despesa Orçamentária	R\$ 161.970,54
Trans.Finan.Recebida	R\$ 63.000,00	Trans.Finan.Concedi das	R\$ 0,00
Receb.Extra orçamentário	R\$ 5.561,28	Pagto.Extra orçamentário	R\$ 4.696,64
Saldo em espécie do exercício anterior	R\$ 90.754,47	Saldo em espécie do exercício seguinte	R\$ 119.206,31
TOTAL	R\$ 285.873,49	TOTAL	R\$ 285.873,49

VII- DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial que representa os bens, direitos e obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim demonstrando:

Ativo Circulante	R\$ 121.199,19	Passivo Circulante	R\$ 5.418,57
Ativo Não Circulante	R\$ 79.494,15	Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
		Patrimônio Líquido	R\$ 195.274,77
TOTAL	R\$ 200.693,34	TOTAL	R\$ R\$ 200.693,34

A Demonstração das Variações Patrimoniais, demonstrativo que evidência as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício, teve a seguinte movimentação:

Variações Patrimonial Aumentativa	R\$ 189.557,74
Variações Patrimonial Diminutiva	R\$ 189.557,74
Resultado Patrimonial	R\$ 0,00



7.1 Bens Móveis (elemento de despesa 44.90.52.00)

Os bens móveis adquiridos no exercício consolidado totalizaram R\$ 3.397,85 (três mil,trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Verificamos por amostragem os bens adquiridos e constatamos que foram devidamente tombados, conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 160/92.

7.2 Almoxarifado (elemento de despesa 33.90.30.00)

No final do exercício em análise, o almoxarifado totalizou saldo consolidado de R\$ 65.956,16 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

7.3 Diárias (elemento de despesa 33.90.14.00)

A concessão de diárias no final do exercicío em análise totalizaram R\$ 702,00 (setecentos e dois reais). Verificamos por amostragem que a concessão atende aos regulamentos dispostos no Decreto Municipal de nº 160/2019 de 28 de fevereiro de 2019, bem como no Decreto Municipal de nº 070/2022 de 18 de abril de 2022, que altera o anexo I do decreto nº 160/2019, e as informações encontram-se disponiveis no Portal da Transparência do Municipio conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 311/2018 e a Orientação Técnica TCE-SE nº 01/2019.

VIII - DA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- Foram Analisados no período os seguintes processos:
- Exame nos Documentos de Receitas
 -Análise efetuada através dos Documentos e Regimes Contábeis;
- > Exames nos Controles de Material Permanente



- -Análise efetuada atravès de Relatórios Contábeis;
- Exame nos Controles de Material de Consumo
 -Análise efetuada atravès de Relatórios Contábeis:
- Exames de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Termos de Aditivos;
- > Exames de Processos de Despesas;

IX - CONCLUSÃO

Os Registros Contábeis dos atos e fatos Administrativos, as Operações Financeiras, a Execução e acompanhamento Orçamentários, a Administração Patrimonial e Operacional do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios da Contabilidade Pública expressos na Lei n° 4.320 de 17.03.64, bem como com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução n° 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nas formas deste relatório.

Certificamos que a análise dos documentos postos à disposição até a presente data foram capazes de gerar os resultatos nas formas deste relatório, ressaltando que a análise de documentos vindouros a serem acostados será prejudicada.

Por fim, em atendimento às determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao exercício de 2023, conjugados com os resultados apresentados pela Controladoria Geral do Município, neste relatório, somos de parecer favorável pela REGULARIDADE DAS CONTAS e sua consequente APROVAÇÃO.

Boquim, 11 de Março de 2024

Vanessa Silva Macêdo Controladora Municipal Decreto 010/2021

